DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ESTRELA D´OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.pmestrela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025 **Ano VIII | Edição nº 1559** **Página 1 de 4**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2

Poder Legislativo 4
Atos Legislativos 4
Pauta das Sessões 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Estrela d`Oeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Estrela d`Oeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmestrela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Estrela d`Oeste
CNPJ 45.112.224/0001-23
Rua Bahia, 639
Telefone: (17) 3833-9411
Site: www.pmestrela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

Câmara Municipal de Estrela d`Oeste
CNPJ 56.367.634/0001-31
Avenida São Paulo, 481
Telefone: (17) 3833-1442 | (17)38333484
Site: www.camaraestrela.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal - IPREM
CNPJ 65.711.228/0001-35

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Estrela d´Oeste garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmestrela.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ESTRELA D´OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.464/2025.

"Determina abertura de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências."

PEDRO DE SENZI NETO, Prefeito Municipal de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais,

Considerando as informações e conclusões contidas no Processo de Sindicância Administrativa n. 01/2025;

Considerando que os indícios colhidos indicam a presença da possibilidade de cometimento de infração administrativa disciplinar pelo servidor **V. A. D.**;

Considerando as disposições contidas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Estrela D´Oeste, estado de São Paulo, Lei Complementar 85/2009;

Considerando a legalidade, a moralidade e a probidade administrativas, bem como os demais princípios que regem a Administração Pública brasileira:

DECRETA:

Artigo 1º- Fica determinada a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possíveis infrações funcionais cometidas pelo servidor municipal **V. A. D.**, ocupante do cargo público efetivo de motorista.

Parágrafo único. As infrações de que trata o *caput* deste artigo estão previstas no artigo 122, incisos I, VI "a", X, XI e XIV, com possível aplicação do artigo 151, incisos I, III e V, todos do estatuto dos servidores públicos do município, qual seja, a Lei Complementar 85/2009, os quais, interpretados em conjunto com o disposto no inciso V, do artigo 139, de tal Lei, podem levar à pena de demissão do serviço público.

Artigo 2º- Em decorrência das investigações a serem desenvolvidas neste procedimento disciplinar, o servidor **V. A. D.** permanecerá suspenso preventivamente do exercício de suas funções pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período se necessário e pertinente, nos termos e condições fixados no artigo 165 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo único. A suspensão preventiva disciplinar implica que o indiciado **deve manter-se completamente distante de qualquer repartição municipal**, portanto não pode frequentar espaços públicos municipais, exceto em situação de extrema necessidade devidamente demonstrada, tudo para preservar os elementos e objetos desta investigação.

Artigo 3º- Ficam nomeados para compor a Comissão Processante, com o fim de dar desenvolvimento ao Processo Administrativo Disciplinar mencionado no artigo 1º deste Decreto, os seguintes servidores:

I – MARCO ANTONIO BUONO SOLDEIRA, portador do RG n. 25.170.462-2 e do CPF n. 121.623.978-97, ocupante do cargo público de Encarregado de Tributação, dos quadros funcionais do Município de Estrela D´Oeste;

II – JOELMIR LIMA DOS SANTOS, portador do RG n. 25.170.824-X e do CPF n. 260.176.408-28, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Especiais, dos quadros funcionais do Município de Estrela D´Oeste;

III – MARLENE APARECIDA DE SOUZA NASCIMENTO, portadora do RG n. 26.378.171-9 e do CPF n. 152.701.018-07, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Especiais, dos quadros funcionais do Município de Estrela D´Oeste**;**

Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo servidor **MARCO ANTONIO BUONO SOLDEIRA**.

Artigo 4º- Este processo disciplinar terá o prazo de 60 (sessenta) dias para ser concluído, podendo ser prorrogado por igual período, inclusive automaticamente, nos termos do artigo 170 do Estatuto dos Servidores (ESPM).

Artigo 5º- A assessoria jurídica em favor da Comissão Processante, para o desenvolvimento regular do processo, fica a cargo do Dr. Paulo Ricardo Santana, advogado, que compõe o corpo jurídico deste Ente na qualidade de prestador de serviços, pois que, devidamente contratado pelo Município, nos termos da lei e da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Justiça de São Paulo.

Artigo 6º- Dá-se conhecimento ao servidor investigado de que os ilícitos administrativos capitulados podem implicar na sanção de demissão do serviço público.

Artigo 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua subscrição, bem como deve-se cuidar para que o servidor investigado não sofra exposição desproporcional, desnecessária e danosa, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste/SP, 03 de novembro de 2025.

PEDRO DE SENZI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supra, no Livro nº 22 de Registro de Decretos. Arquivado no Cartório de Registro Civil deste Município e Comarca.

JOSÉ ALEXANDRE BOSCHIGLIA PINOTTI
CHEFE DE GABINETE

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO:61/2025
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 38/2025
OBJETO: "SELEÇÃO DE FORNECEDORES PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE PORTE E AMBULÂNCIAS, PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA."

MODO DE DISPUTA: "FECHADO/ABERTO" **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** "MENOR PREÇO POR LOTE"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP, através de seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Presencial n°38/2025, com abertura realizada em 29 de outubro de 2025, objetivando a "SELEÇÃO DE FORNECEDORES PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE PORTE E AMBULÂNCIAS, PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA", foi declarada DESERTA, por ausência de participantes/interessados. O mesmo comunica a designação de NOVA DATA para apresentação dos envelopes Proposta de Preços e Habilitação para o dia abaixo relacionado

ENDEREÇO: A licitação ocorrerá na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste/SP, Rua Bahia Nº639, Jardim São Paulo, CEP. 15.650-052. O Edital na íntegra poderá ser retirado no site: https://www.pmestrela.sp.gov.br/ e, no Setor de Licitações da Prefeitura. Custo: nihil.

SESSÃO DE DISPUTA AGENDADA

Para o dia **18/11/2025** às 08h00min(Horário de Brasília)

AVISO: Informamos aos interessados que a sessão será gravada, a participação na sessão, configura autorização expressa de divulgação de sua imagem, conforme prevê o artigo 17, §2° e §5° da Lei n°14.133/2021. Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste/SP, 31 de outubro de 2025.

PEDRO DE SENZI NETO-PREFEITO MUNICIPAL.

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, n°. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

PAUTA DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE SESSÃO ORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D´OESTE – ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, amparado nos termos do **ART. 64 DO REGIMENTO INTERNO** deste Poder Legiferante, **CONVOCA E DÁ PUBLICIDADE A TODOS OS VEREADORES E INTERESSADOS DA PAUTA PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2025, HORÁRIO ÀS 20:00HS NO LOCAL DE COSTUME, AS PROPOSITURAS ABAIXO RELACIONADAS**:

-**Projeto de Lei do Poder Executivo nº 43/2025**, que "*Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contrato com Acordo de Cooperação com Instituições do Município para implantação do Programa de Convivência e Aprendizado no Mercado de Trabalho para Adolescente - Jovem Aprendiz e dá outras providências.'*

-**Projeto de Lei do Poder Executivo nº 44/2025**, que "*Altera os valores referente à Associação dos Deficientes Visuais de Fernandópolis - A.D.V.F."*

Câmara Municipal de Estrela d´Oeste/SP, 31 de outubro de 2025.

VICENTE APARECIDO ROMERO

Presidente da Câmara de Estrela d´Oeste